



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 003/2022, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 003/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que dispõe sobre gratificação mensal a ser paga aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, participantes de Comissão Permanente ou Especial de Licitação. A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta. É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Resolução atende aos





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves. Não obstante, notou-se a falta do cabeçalho da proposição em análise. Portanto, com o intuito de corrigir o equívoco, apresentamos a seguinte Emenda Modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA

O Projeto de Resolução CMAC n.º 003/2022 vigorará com a inclusão do seguinte cabeçalho:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO: (...)**

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa da proposição, o objetivo da iniciativa é fixar gratificação a ser paga aos servidores do Poder Legislativo Municipal que participam de Comissão Permanente ou Especial de Licitação da Câmara Municipal.

Tal providência tem como intuito promover a adequação da norma à realidade fática, bem como aperfeiçoar aplicação dos recursos públicos, com foco na busca pela razoabilidade, sem deixar de se reconhecer os relevantes serviços prestados pelos servidores desta Casa de Leis que compõem as Comissões de Licitação.

Por fim, quanto às questões orçamentárias, o Presidente da Câmara Municipal declara que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Resolução tem adequação orçamentária e financeira, estando dentro das possibilidades desta Casa de Leis, sendo isto suficiente para fins de análise da Comissão de Finanças e Orçamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o presente Projeto de Resolução em tela com a Emenda Modificativa apresentada por estas Comissões. É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 15 de julho de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

